

Lei nº 963 / 77.

Rinaldo Albertini, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a complementação das obras do Estádio Municipal Dr. Mário Marcondes dos Reis, em terreno situado neste município, armando a Secretaria com a importância de até Cr\$ - 100.000,00 (Centos mil cruzeiros), para o fim colocado e cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas imediatamente na execução do empreendimento.

Artigo 2º - De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura

Municipal autorizada a receber e aplicar suplementações orçamentárias que lhe sejam destinadas.

Artigo 3º - Correndo a hipótese de os recursos recebidos na forma e para os fins dispostos nesta lei se revelarem insuficientes, fica a Prefeitura Municipal autorizada a incluir no orçamento do município a verba necessária.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó,
08 de Novembro de 1.977.

Reinaldo Albertini
Prefeito Municipal

Orlando da Silva
Secretário